



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Cultura**

**Projeto de Lei nº 1.095 /2026
Autor: Vereador Márcio Carlos de Souza**

Designo Relator o Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques

Em, 08 de setembro de 2026.

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Presidente

Parecer do Relator:

Este relator, ao examinar a presente proposição, junto com os membros da Comissão, o Projeto de Lei nº 1.095/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes nos projetos sociais, esportivos, culturais e educacionais, que recebam verba, apoio ou subvenção pública, no município de Nova Iguaçu, e dá outras providências, verificou que a proposição apresentada pelo vereador está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar qualquer irregularidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2026.

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Presidente

Márcio Carlos de Souza
Vice-Presidente

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Membro
